

EDITAL N. 33/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF sob n. 94.707.684/0001-00, com sede à Rua 05 de Abril, n. 280, em Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Sra. ENEIDA GENEHR, torna público que, a partir da publicação deste edital, em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei Federal n. 8.666/93, e de acordo com a Resolução n. 05/2012, aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPASEM, está credenciando entidades e profissionais da área de **ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**, para prestação de serviços a segurados do Instituto e seus dependentes, conforme tramitação do processo n. 2017.47.501515PA.

1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência odontológica aos segurados do Instituto e seus dependentes.

2. Os interessados na prestação de serviços de odontologia deverão comparecer à sede do IPASEM, situado à Rua 05 de abril, 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo/RS, nos dias de expediente normal, para protocolar Carta Proposta (Anexo I), Ficha Cadastral (Anexo II) e os documentos abaixo relacionados.

2.1. Pessoa Jurídica

- a) contrato social devidamente registrado, com alterações;
- b) alvará de licença de localização ou exercício de atividade, expedido pela Prefeitura Municipal, do estabelecimento;
- c) indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia do registro no conselho regional de odontologia;
- d) identificação dos membros do corpo clínico da empresa, acompanhada de cópia dos respectivos registros no conselho regional de odontologia (Anexo III);
- e) Certidão negativa de débitos fiscais federais;
- f) Certidão negativa de débitos fiscais estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos fiscais municipais;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.2. Pessoa Física

- a) registro no conselho regional de odontologia;
- b) alvará de licença de localização ou exercício de atividade, expedido pela Prefeitura Municipal, do estabelecimento.
- c) Certidão negativa de débitos fiscais federais;
- d) Certidão negativa de débitos fiscais estaduais;
- e) Certidão negativa de débitos fiscais municipais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou em cópias simples para autenticação por servidor do IPASEM, acompanhados dos originais.

4. A documentação apresentada será objeto de análise pelo IPASEM. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos.

5. Após a habilitação, o IPASEM condiciona o credenciamento à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa, mediante parecer emitido por perito odontológico designado pelo Instituto.

6. Se indeferido o credenciamento, caberá recurso hierárquico, conforme disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a ser apreciado pela Diretora-Presidente do IPASEM.

7. O atendimento de assistência odontológica prevista neste edital se restringirá às modalidades e sessões previstas na Resolução n. 05, de 13/05/2012, aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPASEM.

8. Os serviços serão remunerados de acordo com "Tabela de Honorários Odontológicos do IPASEM", na qual constam a denominação, codificação e quantificação de valores e procedimentos.

9. O rol de procedimentos cobertos pelo Regulamento do IPASEM (Resolução n. 05/2012) e a Tabela de Honorários Odontológicos do Instituto poderão ser obtidos através do e-mail celso@ipasemnh.com.br.

10. O pagamento será realizado de acordo com o "Calendário de Pagamentos", que será atualizado anualmente e disponibilizado no site do IPASEM.

11. A aceitação das condições constantes neste Edital, no Regulamento da Assistência à Saúde do IPASEM e na Tabela de Honorários Odontológicos do Instituto será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

12. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

13. Informações adicionais poderão ser obtidas com o Sr. Celso Hachler através do telefone 51 3594-9162. ramal 232.

Novo Hamburgo, 29 de maio de 2017.

ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE